



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 094/2021

Altera o número de vagas constante no cargo de Assistente Educacional previsto no Anexo V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que “*dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências*”.

Art. 1º Fica modificado o número de vagas do cargo abaixo relacionado, constante no ANEXO V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
13-E	A	ASSISTENTE EDUCACIONAL Ensino Médio em Instituição autorizada pelo MEC	150 h/r	150
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Divinópolis, 14 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 146/2021

Em 14 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, "*Altera o número de vagas constante no cargo de Assistente Educacional previsto no Anexo V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências*".

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, considerando a crescente demanda e a necessidade de bem atender a população divinopolitana, principalmente na seara da educação municipal, não acarretando prejuízo aos serviços prestados, é necessário a ampliação do quadro de servidores constante no anexo V da Lei Municipal nº 7.290 de 2011, com o aumento nas comportas do cargo de Assistente Educacional.

Como é sabido, o número de vagas atualmente estabelecido para o cargo de Assistente Educacional não atende a demanda a crescente de alunos com deficiência e/ou transtorno de espectro autista (TEA) matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, que tanto necessitam do apoio a inclusão escolar.

A atuação do Assistente Educacional é primordial também para o cumprimento das determinações judiciais, para que o aluno de inclusão tenha atendimento especializado, sendo certo que a falta desse profissional no quadro do pessoal da Prefeitura dificulta o atendimento as demandas da educação infantil e de tempo integral, sendo que esses profissionais também atuam como apoio as crianças de 02 (dois) anos de idade no ambiente escolar.

Por isso, a necessidade do aumento da comporta do cargo Assistente Educacional, que passará de 70 para 150 vagas, a fim de atender satisfatoriamente todos os alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles que possuem deficiência e/ou transtorno de espectro autista (TEA). Dessa forma, é imprescindível a pretendida alteração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis, ampliando-se o número de vagas para o citado cargo, nos termos desta Proposição Legislativa.

Cabe ressaltar que, no intuito de impedir divergências com os preceitos da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, a presente proposição, em caso de aprovação, deverá ter seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, conforme consignado no art. 2º do projeto em tela.

Iniciativas de relevo como essa devem ser acolhidas e incentivadas, a bem do interesse coletivo. E é exatamente esse o norte da presente proposição.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal